



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, A EMPRESA ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S/A E EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO Nº 080.008729/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Bloco C, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, CEP: 70.040-020, representada por **JÚLIO GREGÓRIO FILHO**, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].516.971-[REDACTED] nomeado pelo Decreto de nº 01, publicado no DODF nº 01, de 01/01/2015, página 12, e a empresa **ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S/A**, doravante denominada Locadora, CNPJ/MF nº 06.988.806/0001-16, com sede no Setor Comercial Sul-SCS, Quadra 08, Bloco B 50, Sala 143, Brasília-DF, CEP: 70.333-900, representada, nos termos do seu Estatuto Social, artigo 10º, caput, neste ato por seu Diretor Financeiro, **ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR**, CPF nº [REDACTED].326.857-[REDACTED], carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e **EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR**, CI nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].752.217-[REDACTED] doravante denominados **LOCADORES**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 19/2017 por mais 12 (doze) meses**, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 576.557,40** (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

3.2. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 48.046,45** (quarenta e oito mil, quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

3.3. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está consignada na Lei Orçamentária nº 6.060/2017, de 29/12/2017 (LOA 2018) e é compatível com a Lei nº 5.602/2015, de 30/12/2015 (PPA – 2016-2019), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.950/2017, de 02/08/2017 (LDO 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assegurado à Contratada o direito de análise do pedido de reajuste/repactuação formulado em documentos juntados ao processo, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:	18101
II – Programa de Trabalho:	12.122.6002.8517.0036 12.361.6221.2389.0001
III – Natureza da Despesa:	3.3.90.39 e 3.3.90.36
IV – Fonte de Recursos:	100 e 103

4.2 – Foram emitidas inicialmente as Notas de Empenho nº 2018NE01204, no valor de R\$ 311.748,10 (trezentos e onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos) e nº 2018NE01205, em 08/03/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 09/03/2018 a 08/03/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem de acordo e ajustados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 08 de março de 2018.

Pelo LOCATÁRIO:

Júlio Gregório Filho
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

Pelo LOCADOR:

Adivar Ferreira de Aguiar
ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR

Ética Consultoria Empresarial e Gerenciamento
de Imóveis S/A
Diretor Financeiro

Eduardo Ferreira de Aguiar
EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. *Luiz Carlos de Souza*

Nome: *Luiz Carlos de Souza*
CPF: *873721-
[REDACTED]*

2. *Angela de O. Pereira*

Nome: *Angela de O. Pereira*
CPF: *248491-
[REDACTED]*